

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

FORTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 16 02 90

PG. : 1091

Decreto nº 98.828, de 15 de janeiro de 1990

Homologa a demarcação da Terra Indígena que menciona, no Estado da Bahia.

**O Presidente da República**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI - da **Colônia Indígena Kiriri**, localizada no Município de Ribeira do Pomal, Estado da Bahia, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena.

Art. 2º - A Colônia Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: **NORTE:** o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco 07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas 10°36'53",911S e 38°40'28",344Wgr., implantado no local denominado Suspiro, a 6.600,32m, com o azimute verdadeiro 135°02'10",3, do marco geodésico PG 802501, implantado a mais ou menos 10,00m, da lateral esquerda da Igreja Nossa Senhora da Ascensão, localizada no Povoado de Mirandela, no Município de Ribeira do Pomal, Estado da Bahia. Do marco 07 (sete), segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro 67°28'03" e a distância de 5.061,81m, até o marco 00 de cimento, de coordenadas geográficas 10°35'50",587S e 38°37'54",546Wgr., implantado no local denominado Picos; daí, segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 112°53'12" e distância de 5.064,82m, até o marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 10°36'54",403S e 38°35'21",207Wgr., implantado no local denominado Baixa do Camamu. **LESTE:** do marco 01 (um), segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 157°30'17" e distância de 5.028,48m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 10°39'25",279S e 38°34'17",678Wgr., implantado no local denominado Segredo; daí, segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 202°29'17" e distância de 5.037,48m, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas 10°41'57",204S e 38°35'20",896Wgr., implantado no local denominado Casa Vermelha. **SUL:** do marco 03 (três), segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 247°29'24" e a distância de 5.050,62m, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 10°43'00",351S e 38°37'54",418Wgr., implantado no local denominado Baixa da Catuaba; daí, segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 292°30'08" e distância de 5.047,52m, até o marco 05 (cinco) de cimento, de coordenadas geográficas 10°41'57",626S e 38°40'28",009Wgr., implantado no local denominado Pedra Escrevida. **OESTE:** do marco 05 (cinco), segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 337°30'17" e a distância de 5.049,25m, até o marco 06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas 10°39'25",803S e 38°41'31",760Wgr., implantado no local denominado Pau Ferro; daí, segue por uma linha reta e seca, com azimute verdadeiro de 22°29'58" e a distância de 5.047,41m, até o marco 07 (sete), inicial da presente descrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

**OSÉ SARNEY**  
 João Alves Filho  
 Iris Rezende Machado